

Artigo 10.º – Informações sobre os tribunais e as autoridades competentes

O texto desta página na língua original [nl](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

[neerlandês](#)

[alemão](#)

[inglês](#)

Traduções já disponíveis nas seguintes línguas: [de](#) [en](#) [fr](#)

[francês](#)

Os seguintes tribunais ou outras instâncias são competentes para apreciar os pedidos nos termos do artigo 6.º, n.os 1 e 2:

I Tribunais:

Rechtbank Amsterdam

Gerechtshof Amsterdam

Rechtbank Den Haag

Gerechtshof Den Haag

Rechtbank Gelderland

Rechtbank Limburg

Rechtbank Midden-Nederland

Rechtbank Noord-Nederland

Rechtbank Oost-Brabant

Rechtbank Overijssel

Rechtbank Rotterdam

Rechtbank Zeeland-West-Brabant

Gerechtshof Arnhem-Leeuwarden

Gerechtshof 's-Hertogenbosch

Os acordos de mediação podem ser declarados executórios, a pedido das partes, mediante um acto notarial que permita a sua execução nos Países Baixos, nos termos do artigo 430.º, n.º 1, do Código de Processo Civil.

Na seguinte ligação pode encontrar a lista de todos os cartórios notariais dos Países Baixos: [Encontrar um notário](#)

Última atualização: 13/05/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.